TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos à Prefeitura de Porto Rico do Maranhão/MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.299.610,65 (um milhão duzentos e noventa e nove mil seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 400X4.8MM. PACOTES COM 100 UNIDADES.	Pacotes	32	R$ 18,44	R$ 590,08
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM X 3/4?	Unidades	58	R$ 3,58	R$ 207,64
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM X 1.1/2?	Unidades	58	R$ 1,92	R$ 111,36
4	ADESIVO EPOXI 16G	Unidades	51	R$ 15,80	R$ 805,80
5	ADESIVO PLASTICO 1KG	Unidades	36	R$ 24,42	R$ 879,12
6	ADESIVO PVA 1KG	Unidades	36	R$ 29,59	R$ 1.065,24
7	ALAVANCA 1,80MT PRETA	Unidades	36	R$ 244,67	R$ 8.808,12
8	ALICATE PRESSAO 10" IRWIN	Unidades	33	R$ 62,82	R$ 2.073,06
9	ALICATE REBITADOR 4 BICOS	Unidades	42	R$ 40,95	R$ 1.719,90
10	ALICATE UNIVERSAL 8	Unidades	42	R$ 48,32	R$ 2.029,44
11	ANCINHO 12	Unidades	42	R$ 29,46	R$ 1.237,32
12	ARAME FARPADO, ROLO COM 500 METROS	Rolos	20	R$ 559,44	R$ 11.188,80
13	ARAME GALVANIZADO 18	Quilogramas	130	R$ 25,47	R$ 3.311,10
14	ARAME RECOZIDO 18	Quilogramas	228	R$ 32,67	R$ 7.448,76
15	ARCO DE SERRA STARRETT	Unidades	98	R$ 47,26	R$ 4.631,48
16	AREIA GROSSA	Metros Cúbicos	65	R$ 106,33	R$ 6.911,45
17	ARGAMASSA 15KG	Unidades	196	R$ 16,17	R$ 3.169,32
18	ARMACAO ZINCADA P/ 1 ISOLADOR	Unidades	39	R$ 29,06	R$ 1.133,34
19	ARO P/ CARRINHO DE MAO 3,25X8	Unidades	46	R$ 47,12	R$ 2.167,52
20	ARRUELA 1/2?	Unidades	98	R$ 0,28	R$ 27,44
21	ARRUELA 3/8”	Unidades	98	R$ 0,36	R$ 35,28
22	ASSENTO P/ SANITÁRIO	Unidades	78	R$ 39,91	R$ 3.112,98
23	ASSENTO PLAST UNIV ALMOF	Unidades	36	R$ 50,70	R$ 1.825,20

24	BACIA COMUM BRANCO	Unidades	65	R$ 249,20	R$ 16.198,00
25	BALDE PLAST PRETO	Unidades	130	R$ 15,78	R$ 2.051,40
26	BANDEJA PINTURA	Unidades	36	R$ 15,63	R$ 562,68
27	BARRA CHATA 1 X 3/16”	Unidades	65	R$ 39,67	R$ 2.578,55
28	BARRA CHATA 1/2 X 1/8”	Unidades	52	R$ 21,50	R$ 1.118,00
29	BASCULANTE 60X40	Unidades	65	R$ 99,85	R$ 6.490,25
30	BOCAL E-27 C/ RABICHO	Unidades	228	R$ 3,57	R$ 813,96
31	BOCAL PORCELANA E-27	Unidades	294	R$ 4,98	R$ 1.464,12
32	BOCAL PORCELANA E-40	Unidades	261	R$ 12,76	R$ 3.330,36
33	BÓIA ELETRICA	Unidades	52	R$ 63,33	R$ 3.293,16
34	BOMBA SUB ANAUGER 800	Unidades	39	R$ 616,75	R$ 24.053,25
35	BOMBA SUB ANAUGER ECCO	Unidades	36	R$ 307,07	R$ 11.054,52
36	BRACADEIRA TIPO U 3/4"	Unidades	65	R$ 1,40	R$ 91,00
37	BRILHO P/ TINTA CORAL 3,6LT	Galões	36	R$ 114,93	R$ 4.137,48
38	BRITA nº 01	Metros Cúbicos	170	R$ 189,45	R$ 32.206,50
39	BROCA ACO 1/2 IRWIN	Unidades	38	R$ 44,27	R$ 1.682,26
40	BROCA ACO 1/4 IRWIN	Unidades	38	R$ 13,13	R$ 498,94
41	BROCA ACO 3/8 IRWIN	Unidades	38	R$ 27,00	R$ 1.026,00
42	BROCA ACO 5/16 IRWIN	Unidades	38	R$ 17,76	R$ 674,88
43	BROCA CONCRETO 10MM	Unidades	38	R$ 19,60	R$ 744,80
44	BROCA CONCRETO 8MM	Unidades	38	R$ 13,60	R$ 516,80
45	BROXA P/ PINTURA	Unidades	45	R$ 11,04	R$ 496,80
46	BUCHA REDUÇÃO 50MM X 20MM	Unidades	65	R$ 3,90	R$ 253,50
47	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 40MM	Unidades	65	R$ 4,08	R$ 265,20
48	CABO FLEXIVEL 2,5MM2	Metros	980	R$ 2,72	R$ 2.665,60
49	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,50MM	Metros	980	R$ 8,21	R$ 8.045,80
50	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 1,5MM	Metros	980	R$ 2,53	R$ 2.479,40
51	CADEADO PADO 40MM	Unidades	98	R$ 36,90	R$ 3.616,20
52	CADEADO PADO 50MM	Unidades	98	R$ 47,82	R$ 4.686,36
53	CAIXA D’ÁGUA 1000L	Unidades	30	R$ 501,13	R$ 15.033,90
54	CAIXA D’ÁGUA 2000L	Unidades	20	R$ 968,63	R$ 19.372,60
55	CAIXA D’ÁGUA 500L	Unidades	50	R$ 291,34	R$ 14.567,00
56	CAIXA DE LUZ 2×4	Unidades	326	R$ 3,54	R$ 1.154,04
57	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	Unidades	65	R$ 78,25	R$ 5.086,25
58	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	Unidades	78	R$ 157,95	R$ 12.320,10
59	CAIXA DESCARGA	Unidades	130	R$ 40,72	R$ 5.293,60
60	CAIXA EMBUTIR P/ LAJE	Unidades	98	R$ 18,99	R$ 1.861,02
61	CAIXA SIFONADA	Unidades	130	R$ 11,15	R$ 1.449,50
62	CAL SUPERCAL 5KG	Pacotes	326	R$ 10,73	R$ 3.497,98
63	CAMARA AR CARRINHO 3.25-8 LEVORIN	Unidades	130	R$ 26,93	R$ 3.500,90
64	CANALETA 2,10M ILUMI	Unidades	130	R$ 9,72	R$ 1.263,60
65	CANTONEIRA 1 X 3/16" 6M	Unidades	91	R$ 113,10	R$ 10.292,10

66	CANTONEIRA 1/2 X 1/8" 6M	Unidades	91	R$ 105,97	R$ 9.643,27
67	CAP ESGOTO 100MM	Unidades	130	R$ 7,42	R$ 964,60
68	CAP PLUG ROSCAVEL 1/2?	Unidades	130	R$ 4,19	R$ 544,70
69	CAP SOLDAVEL 20MM	Unidades	130	R$ 4,46	R$ 579,80
70	CARRINHO DE MAO	Unidades	48	R$ 302,04	R$ 14.497,92
71	CATALISADOR ESM SINTETICO 150ML ANJO	Unidades	163	R$ 18,40	R$ 2.999,20
72	CAVADEIRA ARTICULADA METIZA	Unidades	98	R$ 119,51	R$ 11.711,98
73	CAVADEIRA ARTICULADA VERMELHA	Unidades	98	R$ 87,82	R$ 8.606,36
74	CHAVE AJUSTAVEL 12"	Unidades	65	R$ 80,12	R$ 5.207,80
75	CHAVE DE FENDA 1/4X6	Unidades	65	R$ 10,01	R$ 650,65
76	CHAVE GRIFO 18" STANLEY	Unidades	65	R$ 148,10	R$ 9.626,50
77	CHAVE PHIL 3/16X6	Unidades	65	R$ 9,99	R$ 649,35
78	CHAVE TESTE DIGITAL	Unidades	45	R$ 17,92	R$ 806,40
79	CIMENTO 50KG	Sacos	1300	R$ 50,80	R$ 66.040,00
80	CINTA AMAR CARGA C/ CATRA 9M X 50MM	Unidades	38	R$ 118,67	R$ 4.509,46
81	CLIATS MONOFASICO 2 LINHAS C/ PREGO	Unidades	980	R$ 0,58	R$ 568,40
82	CLIATS TRIFASICO C/ PREGO RIBEIRO	Unidades	980	R$ 1,55	R$ 1.519,00
83	COLA P/ TUBO 75G	Unidades	45	R$ 6,59	R$ 296,55
84	COLAR PVC 60X1/2	Unidades	52	R$ 11,96	R$ 621,92
85	COLHER DE PEDREIRO 09"	Unidades	65	R$ 37,88	R$ 2.462,20
86	COLUNA 10MM 6M	Unidades	50	R$ 198,20	R$ 9.910,00
87	COLUNA 6MM 6M	Unidades	98	R$ 101,80	R$ 9.976,40
88	COLUNA 8MM 6M	Unidades	98	R$ 145,00	R$ 14.210,00
89	COMPENSADO 06MM	Unidades	60	R$ 115,67	R$ 6.940,20
90	COMPENSADO 15MM	Unidades	40	R$ 218,53	R$ 8.741,20
91	COMPENSADO 18MM	Unidades	50	R$ 251,26	R$ 12.563,00
92	COMPENSADO 20MM	Unidades	60	R$ 275,83	R$ 16.549,80
93	CONECTOR P/ HASTE	Unidades	45	R$ 4,19	R$ 188,55
94	CORANTE BASE D'AGUA CORAL 50ML AZUL	Unidades	58	R$ 8,15	R$ 472,70
95	CORANTE BASE D'AGUA CORAL 50ML VM	Unidades	58	R$ 7,00	R$ 406,00
96	CORANTE EM PO XADREZ PRETO	Unidades	58	R$ 26,50	R$ 1.537,00
97	CORDA SEDA 10MM	Metros	1306	R$ 2,98	R$ 3.891,88
98	CORDA SEDA 12MM	Metros	1306	R$ 4,27	R$ 5.576,62
99	CORRENTE KG	Unidades	196	R$ 43,11	R$ 8.449,56
100	CURVA ELETRO 1 1/4"	Unidades	130	R$ 13,91	R$ 1.808,30
101	CURVA ELETRO 25MM PT	Unidades	261	R$ 6,32	R$ 1.649,52
102	CURVA ESGOTO 100MM	Unidades	130	R$ 21,17	R$ 2.752,10
103	CURVA ESGOTO 50MM	Unidades	130	R$ 8,81	R$ 1.145,30
104	CURVA ESGOTO 75MM	Unidades	130	R$ 22,52	R$ 2.927,60
105	DESEMPENADEIRA ACO DENT 12X24CM	Unidades	65	R$ 21,25	R$ 1.381,25
106	DESEMPENADEIRA MAD 17X27CM	Unidades	65	R$ 34,13	R$ 2.218,45

107	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML STARRETT	Unidades	65	R$ 11,00	R$ 715,00
108	DISCO CORTE 7” STILEX	Unidades	39	R$ 7,93	R$ 309,27
109	DISCO DE CORTE 4 1/2X3/64X7/8" ACO	Unidades	39	R$ 1,94	R$ 75,66
110	DISCO DE LIXA 36 178MMX22,3MM	Unidades	39	R$ 8,23	R$ 320,97
111	DISCO DIAMANTADO TURBO IRWIN	Unidades	39	R$ 31,26	R$ 1.219,14
112	DISCO SERRA MAD	Unidades	39	R$ 23,84	R$ 929,76
113	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	Unidades	65	R$ 15,78	R$ 1.025,70
114	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	Unidades	65	R$ 15,80	R$ 1.027,00
115	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	Unidades	65	R$ 15,60	R$ 1.014,00
116	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	Unidades	65	R$ 15,78	R$ 1.025,70
117	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	Unidades	65	R$ 18,27	R$ 1.187,55
118	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Unidades	65	R$ 18,62	R$ 1.210,30
119	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Unidades	65	R$ 87,35	R$ 5.677,75
120	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	Unidades	65	R$ 54,06	R$ 3.513,90
121	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Unidades	65	R$ 74,60	R$ 4.849,00
122	DOBRADIÇA COM 3 UNIDADES 3 1/2”	Pares	98	R$ 9,08	R$ 889,84
123	DOBRADIÇA 4”	Pares	98	R$ 10,75	R$ 1.053,50
124	ELETRODO 2,50MM	Quilogramas	130	R$ 9,30	R$ 1.209,00
125	ELETRODO 3,25MM	Quilogramas	130	R$ 11,46	R$ 1.489,80
126	ELETRODUTO 1/2?	Metros	653	R$ 2,74	R$ 1.789,22
127	ELETRODUTO 3/4?	Metros	653	R$ 4,05	R$ 2.644,65
128	ENXADA 77222/254 2,5	Unidades	39	R$ 70,39	R$ 2.745,21
129	ESCADA 8 A 16 DEG.	Unidades	29	R$ 513,17	R$ 14.881,93
130	ESCOVA ACO	Unidades	78	R$ 8,58	R$ 669,24
131	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS 22-180	Unidades	26	R$ 565,01	R$ 14.690,26
132	ESPAÇADOR. PACOTE COM 50 OU 100 UNIDADES	Pacotes	130	R$ 5,93	R$ 770,90
133	ESPÁTULA DE AÇO 10CM	Unidades	78	R$ 10,50	R$ 819,00
134	ESPUDE PARA VASO	Unidades	39	R$ 8,51	R$ 331,89
135	ESQUADRO ACO 14X35CM CABO ALUM MOMFORT	Unidades	36	R$ 36,07	R$ 1.298,52
136	EXTENSÃO 10M ILUMI	Unidades	39	R$ 23,40	R$ 912,60
137	FACÃO 18"	Unidades	65	R$ 40,32	R$ 2.620,80
138	FACAO CANA PATACHO 10	Unidades	65	R$ 32,58	R$ 2.117,70
139	FECHADURA BANHEIRO HELA	Unidades	52	R$ 69,38	R$ 3.607,76
140	FECHADURA EXTERNA HELA	Unidades	52	R$ 76,11	R$ 3.957,72
141	FERRO CONSTRUÇÃO 10M. BARRA 12 METROS	Barras	200	R$ 111,11	R$ 22.222,00
142	FERRO CONSTRUÇÃO 5MM. BARRA 12 METROS	Barras	500	R$ 23,53	R$ 11.765,00
143	FERRO CONSTRUÇÃO 6MM. BARRA 12 METROS	Barras	500	R$ 26,87	R$ 13.435,00
144	FERRO CONSTRUÇÃO 8MM. BARRA 12 METROS	Barras	600	R$ 44,72	R$ 26.832,00

145	FERROLHO REDONDO 4"	Unidades	457	R$ 6,71	R$ 3.066,47
146	FILTRO AGUA P/CAIXA D'AGUA	Unidades	104	R$ 88,24	R$ 9.176,96
147	FITA CREPE 48MMX50M	Unidades	130	R$ 13,66	R$ 1.775,80
148	FITA DUPLA FACE	Unidades	130	R$ 16,37	R$ 2.128,10
149	FITA ISOL AUTOFUSAO 5MX19MM 3M	Unidades	130	R$ 25,81	R$ 3.355,30
150	FITA ISOLANTE 20M	Unidades	130	R$ 12,85	R$ 1.670,50
151	FIXADOR DE CAL JUNTALIDAR	Unidades	98	R$ 6,03	R$ 590,94
152	FLANGE 20MM X 1/2?	Unidades	91	R$ 20,53	R$ 1.868,23
153	FLANGE 25MM X 3/4?	Unidades	91	R$ 26,87	R$ 2.445,17
154	FLANGE 32MM X 1?	Unidades	91	R$ 31,92	R$ 2.904,72
155	FLANGE 50MM X 1 1/2?	Unidades	91	R$ 36,89	R$ 3.356,99
156	FORRO PVC 20MM X 5M PVC	Mts²	93	R$ 29,06	R$ 2.702,58
157	FORRO PVC 20MM X 6M P	Mts²	326	R$ 30,36	R$ 9.897,36
158	FORRO PVC 20MM X 7M	Mts²	300	R$ 31,85	R$ 9.555,00
159	FURADEIRA IMP GSB 13 RE	Unidades	22	R$ 430,00	R$ 9.460,00
160	GARFO SUPORTE P/ ROLO	Unidades	38	R$ 8,82	R$ 335,16
161	GONZO DOBRADICA 5/8"	Unidades	38	R$ 7,81	R$ 296,78
162	GRAMPEADOR PROFISS ROCAMA 106	Unidades	6	R$ 115,90	R$ 695,40
163	GRAMPOS ROCAMA 106/8	Caixas	32	R$ 25,49	R$ 815,68
164	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X1,00MT	Unidades	58	R$ 27,12	R$ 1.572,96
165	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8” X 2,40M	Unidades	48	R$ 204,34	R$ 9.808,32
166	IMPERMEABILIZANTE 3,6L	Galões	78	R$ 46,76	R$ 3.647,28
167	INTERRUPTOR 1T + TOMADA	Unidades	98	R$ 13,22	R$ 1.295,56
168	INTERRUPTOR 1T	Unidades	98	R$ 10,56	R$ 1.034,88
169	INTERRUPTOR 2T	Unidades	98	R$ 16,01	R$ 1.568,98
170	INTERRUPTOR 3T	Unidades	98	R$ 25,15	R$ 2.464,70
171	ISOLADOR PORCEL 72X72	Unidades	65	R$ 21,26	R$ 1.381,90
172	ISOPOR P/ LAJE	Unidades	196	R$ 20,95	R$ 4.106,20
173	JOELHO ESGOTO 100MM. ÂNGULO 90 GRAUS	Unidades	130	R$ 9,00	R$ 1.170,00
174	JOELHO ESGOTO 40MM. ÂNGULO 90 GRAUS	Unidades	130	R$ 5,28	R$ 686,40
175	JOELHO ESGOTO 50MM. ÂNGULO 90 GRAUS	Unidades	130	R$ 6,50	R$ 845,00
176	JOELHO ESGOTO 75MM. ÂNGULO 90 GRAUS	Unidades	130	R$ 10,10	R$ 1.313,00
177	JOELHO SOLDAVEL 20MM. ÂNGULO 90 GRAUS	Unidades	130	R$ 2,47	R$ 321,10
178	JOELHO SOLDAVEL 25MM. ÂNGULO 90 GRAUS	Unidades	130	R$ 2,95	R$ 383,50
179	JOELHO SOLDAVEL 32MM. ÂNGULO 90 GRAUS	Unidades	130	R$ 6,60	R$ 858,00
180	JOELHO SOLDAVEL 50MM. ÂNGULO 90 GRAUS	Unidades	130	R$ 16,77	R$ 2.180,10

181	JOELHO SOLDAVEL LR 20MM X 1/2. ÂNGULO 90 GRAUS	Unidades	130	R$ 2,28	R$ 296,40
182	JUNCAO DE 100MM ESG	Unidades	130	R$ 20,19	R$ 2.624,70
183	JUNCAO DE 50MM ESG	Unidades	130	R$ 14,05	R$ 1.826,50
184	JUNCAO DE 75MM ESG	Unidades	130	R$ 17,14	R$ 2.228,20
185	KIT FIXACAO P/ MICTORIO	Unidades	65	R$ 120,42	R$ 7.827,30
186	LAMINA P/ ROCADEIRA 350X20,0MM	Unidades	36	R$ 37,30	R$ 1.342,80
187	LAMINA P/ SERRA TICO TICO PARA CORTAR MADEIRA	Unidades	52	R$ 19,40	R$ 1.008,80
188	LÁPIS DE CARPINTEIRO	Unidades	36	R$ 7,40	R$ 266,40
189	LINHA NYLON GRILON 1,00MM	Unidades	36	R$ 15,75	R$ 567,00
190	LIXA D'ÁGUA 80	Unidades	98	R$ 2,74	R$ 268,52
191	LIXA FERRO 100	Unidades	98	R$ 4,10	R$ 401,80
192	LIXA FERRO 120	Unidades	98	R$ 4,50	R$ 441,00
193	LIXA FERRO 80	Unidades	98	R$ 3,50	R$ 343,00
194	LIXA MADEIRA 100	Unidades	98	R$ 4,80	R$ 470,40
195	LIXA MASSA 120	Unidades	98	R$ 4,91	R$ 481,18
196	LIXA MASSA 220	Unidades	98	R$ 4,63	R$ 453,74
197	LIXA MASSA 80	Unidades	98	R$ 4,68	R$ 458,64
198	LONA PLASTICA PRETA 6M	Rolos	15	R$ 509,83	R$ 7.647,45
199	LUMINÁRIA 2X20W	Unidades	58	R$ 98,49	R$ 5.712,42
200	LUMINÁRIA 2X40W	Unidades	58	R$ 109,69	R$ 6.362,02
201	LUMINARIA POSTE E-27 C/ SUPORTE	Unidades	20	R$ 233,78	R$ 4.675,60
202	LUMINARIA TARTARUGA BRANCA ILUMI	Unidades	58	R$ 51,97	R$ 3.014,26
203	LUVA ESGOTO 100MM	Unidades	65	R$ 8,50	R$ 552,50
204	LUVA ESGOTO 40MM	Unidades	65	R$ 5,39	R$ 350,35
205	LUVA ESGOTO 50MM	Unidades	65	R$ 6,56	R$ 426,40
206	LUVA ESGOTO 75MM	Unidades	65	R$ 9,49	R$ 616,85
207	LUVA SOLDÁVEL 25MM	Unidades	65	R$ 2,00	R$ 130,00
208	LUVA SOLDÁVEL 32MM	Unidades	65	R$ 4,50	R$ 292,50
209	LUVA SOLDÁVEL 50MM	Unidades	65	R$ 6,52	R$ 423,80
210	MANDRIL FURADEIRA 1/2"	Unidades	36	R$ 38,88	R$ 1.399,68
211	MANGOTE FLEXIVEL 40 CM	Unidades	38	R$ 21,73	R$ 825,74
212	MANGUEIRA 3/4?	Metros	130	R$ 7,79	R$ 1.012,70
213	MANGUEIRA 5/16?	Metros	143	R$ 8,52	R$ 1.218,36
214	MANGUEIRA DE JARDIM 30M	Unidades	52	R$ 96,40	R$ 5.012,80
215	MARRETA 1KG	Unidades	26	R$ 82,46	R$ 2.143,96
216	MARRETA 5KG	Unidades	13	R$ 190,03	R$ 2.470,39
217	MARRETA 8KG	Unidades	13	R$ 294,79	R$ 3.832,27
218	MARTELETE GBH 2-28 D	Unidades	3	R$ 1.416,67	R$ 4.250,01
219	MARTELO 25MM	Unidades	26	R$ 29,53	R$ 767,78
220	MARTELO BORRACHA 60MM	Unidades	20	R$ 15,97	R$ 319,40
221	MASSA ACRILICA 27KG	Unidades	45	R$ 151,53	R$ 6.818,85

222	MASSA CORRIDA 27KG	Unidades	45	R$ 114,00	R$ 5.130,00
223	MASSA DUREPOXI 100G	Unidades	26	R$ 10,83	R$ 281,58
224	MECANISMO P/ CAIXA ACOP	Unidades	52	R$ 112,67	R$ 5.858,84
225	MICTORIO BRANCO	Unidades	20	R$ 459,96	R$ 9.199,20
226	NIVEL ALUMINIO 16 DISMA	Unidades	26	R$ 46,97	R$ 1.221,22
227	PÁ 77460/024	Unidades	98	R$ 52,16	R$ 5.111,68
228	PAPELEIRA STANDER RAINHA	Unidades	39	R$ 20,50	R$ 799,50
229	PARAFUSO ½ X 5”	Unidades	196	R$ 0,44	R$ 86,24
230	PARAFUSO 3/8 X 6”	Unidades	196	R$ 1,63	R$ 319,48
231	PARAFUSO C/ BUCHA 06MM	Unidades	196	R$ 0,83	R$ 162,68
232	PARAFUSO C/ BUCHA 08MM	Unidades	196	R$ 1,18	R$ 231,28
233	PARAFUSO C/ BUCHA 10MM	Unidades	196	R$ 1,33	R$ 260,68
234	PARAFUSO MAD PHIL 4,5X25	Unidades	196	R$ 0,46	R$ 90,16
235	PERFIL DE ARREMATE TIPO ''F'' FORRO 6M	Unidades	38	R$ 34,90	R$ 1.326,20
236	PICARETA ALVIAO C/ CABO	Unidades	38	R$ 147,48	R$ 5.604,24
237	PICARETA CHIBANCA	Unidades	44	R$ 137,76	R$ 6.061,44
238	PINCEL 1/2?	Unidades	26	R$ 4,25	R$ 110,50
239	PINCEL 2?	Unidades	26	R$ 6,26	R$ 162,76
240	PINCEL 3?	Unidades	26	R$ 9,10	R$ 236,60
241	PISO CERÂMICO 50X50	Metros Quadrados	39	R$ 45,50	R$ 1.774,50
242	PLUGUE FEMEA 10A	Unidades	71	R$ 6,70	R$ 475,70
243	PLUGUE MACHO 10A	Unidades	71	R$ 6,73	R$ 477,83
244	PNEU CARRINHO DE MAO LEVORIN	Unidades	52	R$ 55,00	R$ 2.860,00
245	PONTEIRO REDONDO 10''	Unidades	26	R$ 23,27	R$ 605,02
246	PORTA CADEADO 3.1/2	Unidades	26	R$ 10,81	R$ 281,06
247	PORTA SANFONADA 0,70X2,10M	Unidades	38	R$ 96,63	R$ 3.671,94
248	PORTA TOALHA	Unidades	26	R$ 26,33	R$ 684,58
249	PREGO 15×18	Quilogramas	38	R$ 25,40	R$ 965,20
250	PREGO 18×27	Quilogramas	38	R$ 26,67	R$ 1.013,46
251	PREGO 3×9	Quilogramas	38	R$ 28,23	R$ 1.072,74
252	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUNTORES	Unidades	30	R$ 336,08	R$ 10.082,40
253	QUADRO DIST 32 DISJ.	Unidades	25	R$ 370,93	R$ 9.273,25
254	REATOR 250W	Unidades	26	R$ 213,76	R$ 5.557,76
255	REATOR 2X20W	Unidades	26	R$ 53,89	R$ 1.401,14
256	REATOR 2X40W	Unidades	26	R$ 68,56	R$ 1.782,56
257	REATOR 400W	Unidades	26	R$ 76,33	R$ 1.984,58
258	REFLETOR 250W	Unidades	26	R$ 127,67	R$ 3.319,42
259	REFLETOR 400W	Unidades	26	R$ 331,67	R$ 8.623,42
260	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	Unidades	65	R$ 9,46	R$ 614,90
261	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	Unidades	65	R$ 19,82	R$ 1.288,30
262	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	Unidades	65	R$ 29,33	R$ 1.906,45
263	REGISTRO GAVETA 1 1/2?	Unidades	65	R$ 93,98	R$ 6.108,70

264	REGISTRO PRESSAO ¾”	Unidades	65	R$ 82,02	R$ 5.331,30
265	REGUA ALUMINIO 2M	Unidades	32	R$ 46,57	R$ 1.490,24
266	REJUNTE CINZA	Quilogramas	65	R$ 9,30	R$ 604,50
267	REJUNTE PRETO	Quilogramas	65	R$ 7,73	R$ 502,45
268	ROLO LÃ 15CM	Unidades	38	R$ 21,72	R$ 825,36
269	ROLO LÃ 23CM EXTRA	Unidades	38	R$ 69,77	R$ 2.651,26
270	ROLO LÃ 9CM	Unidades	38	R$ 9,00	R$ 342,00
271	SELADOR ACR 18L	Galões	52	R$ 134,17	R$ 6.976,84
272	SELADOR ACR 3,6L	Galões	52	R$ 80,67	R$ 4.194,84
273	SELADOR MAD 3,6L	Galões	52	R$ 95,25	R$ 4.953,00
274	SERROTE 20”	Unidades	58	R$ 36,25	R$ 2.102,50
275	SIFÃO P/ PIA	Milheiro	58	R$ 7,94	R$ 460,52
276	SIFAO TRIPLO	Unidades	38	R$ 23,63	R$ 897,94
277	SILICONE 270G	Unidades	38	R$ 20,99	R$ 797,62
278	SILICONE 50G	Unidades	38	R$ 15,43	R$ 586,34
279	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,63M X 57	Unidades	38	R$ 375,54	R$ 14.270,52
280	TE ESGOTO 100MM	Unidades	58	R$ 16,08	R$ 932,64
281	TE ESGOTO 100MM X 50MM	Unidades	58	R$ 13,10	R$ 759,80
282	TE ESGOTO 40MM	Unidades	58	R$ 6,00	R$ 348,00
283	TE ESGOTO 50MM	Unidades	58	R$ 7,02	R$ 407,16
284	TE SOLDÁVEL 25MM	Unidades	58	R$ 2,70	R$ 156,60
285	TE SOLDÁVEL 32MM	Unidades	58	R$ 4,80	R$ 278,40
286	TE SOLDÁVEL 50MM	Unidades	58	R$ 6,60	R$ 382,80
287	TELHA BRASILIT 2,44M X 0,50M	Unidades	250	R$ 25,17	R$ 6.292,50
288	TELHA CANAL BARRO	Milheiro	30	R$ 1.088,75	R$ 32.662,50
289	THINNER 5L	Litros	50	R$ 129,83	R$ 6.491,50
290	TIJOLO BAIANO, COM FORMATO RETANGULAR, COM 9 FUROS, PARA UTILIZAÇÃO EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO, CONFORME NORMA ABNT NBR 15270-1	Milheiro	60	R$ 963,17	R$ 57.790,20
291	TINTA ACRÍLICA 18L AMARELO	Galões	52	R$ 252,50	R$ 13.130,00
292	TINTA ACRÍLICA 18L BRANCO NEVE	Galões	52	R$ 247,42	R$ 12.865,84
293	TINTA ACRÍLICA 3,6L AMARELO	Galões	52	R$ 39,60	R$ 2.059,20
294	TINTA ACRÍLICA 3,6L AZUL	Galões	52	R$ 39,25	R$ 2.041,00
295	TINTA ACRÍLICA 3,6L BRANCO NEVE	Galões	52	R$ 59,33	R$ 3.085,16
296	TINTA ACRÍLICA 3,6L VERMELHO	Galões	52	R$ 78,40	R$ 4.076,80
297	TINTA ESMALTE 3,6L AZUL DEL REY	Galões	52	R$ 129,71	R$ 6.744,92
298	TINTA ESMALTE 3,6L BRANCO	Galões	52	R$ 127,07	R$ 6.607,64
299	TINTA ESMALTE 3,6L CINZA ESCURO	Galões	52	R$ 126,70	R$ 6.588,40
300	TINTA ESMALTE 3,6L VERMELHO	Galões	52	R$ 55,30	R$ 2.875,60
301	TINTA SPRAY CHEMICOLOR 400ML	Unidades	26	R$ 20,90	R$ 543,40
302	TOMADA 10A	Unidades	130	R$ 11,33	R$ 1.472,90
303	TOMADA 20A	Unidades	130	R$ 23,57	R$ 3.064,10

304	TOMADA DUPLA 10A	Unidades	130	R$ 17,16	R$ 2.230,80
305	TORNEIRA INOX RAINHA	Unidades	52	R$ 105,23	R$ 5.471,96
306	TORNEIRA PLASTICA DE JARDIM 1/2?	Unidades	78	R$ 5,18	R$ 404,04
307	TRELICA 6M	Unidades	420	R$ 51,82	R$ 21.764,40
308	TUBO DESCARGA P/ CAIXA	Unidades	65	R$ 15,83	R$ 1.028,95
309	TUBO ESGOTO 100MM	Unidades	65	R$ 103,79	R$ 6.746,35
310	TUBO ESGOTO 40MM	Unidades	65	R$ 42,54	R$ 2.765,10
311	TUBO ESGOTO 50MM	Unidades	65	R$ 59,70	R$ 3.880,50
312	TUBO ESGOTO 75MM	Unidades	65	R$ 76,37	R$ 4.964,05
313	TUBO GALVANIZADO 1 1/2?	Unidades	26	R$ 153,57	R$ 3.992,82
314	TUBO SOLDÁVEL 20MM	Unidades	52	R$ 23,18	R$ 1.205,36
315	TUBO SOLDÁVEL 25MM	Unidades	52	R$ 28,53	R$ 1.483,56
316	TUBO SOLDÁVEL 32MM	Unidades	52	R$ 35,79	R$ 1.861,08
317	TUBO SOLDÁVEL 40MM	Unidades	52	R$ 46,78	R$ 2.432,56
318	TUBO SOLDÁVEL 50MM	Unidades	52	R$ 57,00	R$ 2.964,00
319	VALVULA DESC MET 1 1/2	Unidades	32	R$ 190,97	R$ 6.111,04
320	VALVULA P/ LAVATORIO	Unidades	45	R$ 8,64	R$ 388,80
321	VALVULA PIA INOX 3,1/2"X11/2	Unidades	38	R$ 11,39	R$ 432,82
322	VEDA CALHA 320G	Unidades	65	R$ 23,63	R$ 1.535,95
323	VEDA ROSCA 50M	Unidades	84	R$ 9,52	R$ 799,68
324	VERNIZ 0,9L IMBUIA	Galões	39	R$ 46,88	R$ 1.828,32
325	VERNIZ 3,6L IMBUIA	Galões	39	R$ 96,97	R$ 3.781,83
326	VERNIZ 3,6L VINHO	Galões	39	R$ 91,33	R$ 3.561,87
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 1.299.610,65**

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão enfrenta a necessidade urgente de adquirir materiais de construção, elétricos e hidráulicos para implementar obras públicas e realizar a manutenção da infraestrutura essencial ao atendimento das demandas da população e às necessidades do funcionalismo público. A identificação dessa demanda se baseia em diagnósticos que apontam para a deterioração de espaços públicos e equipamentos, comprometendo a qualidade dos serviços prestados e a segurança das instalações utilizadas pela comunidade.

A carência desses materiais se reflete na dificuldade em prover serviços essenciais, como abastecimento de água, eletricidade e a adequada construção e manutenção de vias e edificações públicas. Tais deficiências têm impacto direto na qualidade de vida dos cidadãos, na eficiência administrativa e na capacidade da administração pública de cumprir suas funções básicas. Portanto, há uma justificada urgência na aquisição desses insumos, dada a repercussão social e funcional direta que está em jogo.

Ademais, é imprescindível que as ações de revitalização e manutenção da infraestrutura estejam alinhadas com as expectativas e necessidades da população. A satisfação das demandas por serviços públicos adequados e seguros promove não apenas melhorias nas condições de vida, mas também a valorização do espaço urbano e o fortalecimento da relação entre a prefeitura e os cidadãos. Assim, garantir a disponibilidade de materiais é uma estratégia fundamental para assegurar um desenvolvimento sustentável e inclusivo da municipalidade.

Por esses motivos, a ênfase na aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos reveste-se de relevância substancial, configurando-se como uma ação indispensável para promover a recuperação e a manutenção da infraestrutura pública. O atendimento adequado a esta demanda será determinante para a promoção do interesse público, refletindo a responsabilidade institucional da prefeitura em proporcionar bem-estar e qualidade nos serviços à população de Porto Rico do Maranhão.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições e desde que autorizada pela administração:

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

5.1.2. A subcontratação fica limitada a 50% (cinquenta) por cento.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

6.1.1. Os itens com valor estimado de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.2. Reserva de Cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

6.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

6.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

7.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

9.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, **marca, modelo e fabricante,** quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico),

valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

10.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1.A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3.No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4.No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8.No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.1.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1.**Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

10.2.2.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério

da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.3. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** quando se tratar de prestador de serviço.

10.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual,** relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,** relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

10.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.7. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.8. **Prova de regularidade com a justiça trabalhista**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

10.2.9. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

10.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

10.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

10.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

10.3.2. **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis** apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

10.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

10.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

10.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG)**, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

10.3.5. As empresas deverão comprovar ainda, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido ou capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

10.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

10.4.1.1. O(s) atestado(s) / certidão(ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade(s) atestadora(s), em original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, devendo o(s) documento(s) conter o nome, CNPJ, o endereço e telefone;

10.4.1.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

10.4.1.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem os itens acima, a Prefeitura poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

10.4.1.4. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

10.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.3. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

11.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, **será de 10 (dez) dias,** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Porto Rico do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

11.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

11.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser de no mínimo 12 (doze) meses.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **O objeto será recebido provisoriamente,** de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. **O recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. o prazo de validade;
15.2.2. a data da emissão;
15.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
15.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
15.2.5. o valor a pagar; e
15.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

15.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

15.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Porto Rico do Maranhão - MA, 15 de julho de 2025

_____

Fernando Antonio de Jesus Louzeiro
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 008/2021